

L E I Nº 390

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para aquisição de veículo de carga, tipo Caçamba.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão caçamba, no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros);

Art. 2º - Para fazer face as despesas fica aberta crédito suplementar no mesmo valor, que será lançado em dotação própria em serviços de estrada;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de Junho de 1993.

Revilson Edvino Ferreira

Prefeito Municipal